



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



PROJETO DE LEI Nº01/2022

DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

MODIFICA A LEI Nº 735/19, QUE ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU/CE. CRIA CARGOS, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Modica o Artigo 1º da Lei 735/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caririáçu-CE, como Órgão Legislativo do Município, para efeito de organização administrativa, fica reestruturada e constituída da seguinte forma:

1 – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- a) *Secretaria Geral da Câmara*
- b) *Assessoria Administrativa e Parlamentar;*
- c) *Assessoria de Imprensa;*
- d) *Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa;*
- e) *Assessoria Orçamentária, Financeira e Contábil;*
- f) *Coordenador da Central de Controle Interno*
- g) *Coordenador de Serviços Gerais e Apoio*

2 – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

- a) *Auxiliar Administrativo;*
- b) *Auxiliar de Serviços Gerais;*
- c) *Auxiliar Contábil;*
- d) *Operador de Som;*
- e) *Vigia.*



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



Art. 2º - Modica a Seção VI, Artigo 7º da Lei 735/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Coordenador De Serviços Gerais e Apoio é responsável por: Controlar, organizar e executar os serviços de limpeza em geral das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; executar serviços/tarefas gerais correlatas.

Art. 3º - Modica o Artigo 8º da Lei 735/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Para o órgão de assessoria de controle interno da Câmara Municipal, será nomeado como responsável um servidor do quadro efetivo que ocupará a função de coordenador da Central de Controle Interno. Que será regido por lei específica que disciplinará sobre atribuições.

Art. 4º - Fica alterado o anexo I e II do Art. 13, da lei 735/2019, que trata do Quadro de Provimento em Comissão e provimento efetivo dos Servidores da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, ficando assim composto:

**ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	SIMB.	ESCOLARIDADE	PROVIMENTO
Secretário Geral da Câmara	01	CC-I	Médio completo	R\$2.298,14
Assessor Administrativo e Parlamentar	01	CC-II	Médio completo	R\$ 2.298,14
Assessor de Imprensa	01	CC-III	Médio completo	R\$ 1.323,00
Assessor Tesoureiro	01	CC-IV	Médio completo	R\$ 2.298,14
Assessor de Controle Interno	01	CC-V	Médio completo	R\$ 1.212,00
Coordenador de Serviços Gerais e Apoio	01	CC-VI	Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO


DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENC.
1 – Auxiliar Administrativo	02	Nível médio completo	R\$ 1.212,00
2 – Auxiliar de Serviços Gerais	01	Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
3 – Auxiliar Contábil	01	Nível Médio Completo com Curso técnico de contabilidade	R\$ 1.212,00
4 – Operador de Som	01	Nível Médio Completo	R\$ 1.212,00
5 - Vigia	01	Fundamental completo	R\$ 1.212,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e seus efeitos financeiros e orçamentários retroagirão a 01 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caririáçu, em 31 de janeiro de 2022.


TIAGO BORGES MACHADO
Presidente


FABIO SILVA DE ALCANTARA
Vice-Presidente


MARCOS BEZERRA ARAÚJO
1ª Secretário


JOSÉ GOES DA COSTA
2ª Secretário

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU

PROTOCOLO Nº 141/2022
ASSUNTO: Modifica a Lei nº 735/19,
~~altera a estrutura adm-
nistrativa da Câmara~~
~~para uma mesa~~

RECEBIDO EM: 31/01/2022

- RESPONSÁVEL -

APROVADO

EM 01/02/2022

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU

PROJETO LEI Nº 01/2022
RESULTADO DA VOTAÇÃO:
A FAVOR = 10
CONTRA = 0
ABSTENÇÃO = 0

APROVADO (X) DESAPROVADO ()

PRESIDENTE

José Carlos S. de Silva

Intende de Jansen Campos
Jose Lou da Silva
Bento
Fazio de Macaete

Vimos laudo

Aplauso
Aplauso Celixto B. Costa